

RESOLUÇÃO Nº 040/2026

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 816/2002, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.190/ 2009, que institui Plano Emergencial de ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas - PEAD;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;

Considerando a deliberação da Comissão Intergestora Regional Sul – CIR-Sul após a pactuação realizada na 4ª Reunião Ordinária, que ocorreu no dia 19 de junho de 2026, por solicitação do município de Marataízes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico que solicita habilitação do Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I “Gracielli Curcio da Silva” do município de Marataízes.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2026.

Márcio Clayton da Silva

Secretário Municipal de Saúde de Ibitirama - ES
Coordenador da CIR-SUL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIO CLAYTON DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 25/06/2026 15:48:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2026 15:48:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (MEMBRO (COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO FLUXO ATEN. OSTOMIZADOS) - NRE-CI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F7V06Q>